



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-CPL/GMC-PMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498.170/2023 – SMPM/PMT**

O MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, por meio da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, e este Pregoeiro designado **Decreto nº313/2021 – GAB/PMT** e pela **Portaria nº 040/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao atendimento de necessidades da **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos referentes ao objeto da contratação.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

- **INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO AVISO DE PUBLICAÇÃO.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08h30min. DIA 29/08/2023.**
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09h30min. DIA 29/08/2023.**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 1013645.**

**ENDEREÇO:** As propostas de preços e documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), os originais deverão ser remetidos conforme item 10.2 do edital.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente certame é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ARMARINHO)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres na execução do Projeto “Mãos de Fada o Artesanato como Alternativa de Renda”, no município de Tartarugalzinho, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. Os recursos destinados à presente aquisição serão oriundos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, conforme classificação:

<b>Poder:</b>	03	Poder Executivo
<b>Orgão:</b>	02	Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho
<b>Unidade Orçamentária:</b>	211	Secretaria Municipal da Mulher
<b>Unidade Gestora:</b>	211	Secretaria Municipal da Mulher
<b>Função:</b>	04	Administração
<b>Subfunção:</b>	122	Administração Geral
<b>Programa:</b>	1029	Políticas Públicas para Mulheres
<b>Ação/Atividade:</b>	2500	Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher
<b>Elemento de Despesa:</b>	3390.30.00	Material de Consumo

**3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.3.** Os interessados em se credenciar no aplicativo (Licitações-e) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **comissão de licitação** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da **comissão de licitação** através do sistema operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 3.6.** O licitante também deverá ser credenciado junto ao registro cadastral **SICAF**;
- 3.6.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.6.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8.** O credenciamento junto aos provedores dos sistemas será de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.10.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados;
- 4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.1.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 4.2.1.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.1.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.1.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.1.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.1.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sua proposta de preços, composição de preços, **CONCOMITAMENTE**, com os documentos de habilitação exigidos no edital. A proposta de preços deverá conter a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA GERENCIADOR:**

- 6.1. O licitante deverá preencher sua proposta, em campo próprio, mediante sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com preenchimento os seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**
- 6.1.2. Marca; (Quando for o caso).
- 6.1.3. Fabricante; (Quando for o caso).
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas com recursos federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta preenchida em campo próprio do sistema que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez) reais**.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, alterado pelo Decreto nº 10.273, 13 de março de 2020.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país:

**7.25.1.** Por empresas brasileiras;

**7.25.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.25.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

**7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 02 (duas) horas, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

**8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Para fins de habilitação os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, **sob pena de inabilitação (desclassificação)**:

**9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.1.** Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

**9.8.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.8.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.8.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

**9.8.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.8.2.5.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.8.2.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**9.8.2.7.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**9.8.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.8.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.8.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.8.3.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.8.3.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.8.3.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.8.3.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.8.3.7.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.8.3.8.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.8.4.1.** As empresas deverão comprovar por meio de um ou mais atestado de capacidade técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que possuam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme art. 30, §1º da Lei nº 8.666/1993, especificando o material fornecido e o prazo de fornecimento.

**9.8.4.2.** Os licitantes deverão ainda, apresentar os seguintes documentos:

**9.8.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**9.8.5.1.** Que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;

**9.8.5.2.** Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

**9.8.5.3.** Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;

**9.8.5.4.** Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

**9.8.5.5.** Que sua proposta do foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO VII**;

**9.8.5.6.** Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme **ANEXO VIII**;

**9.8.5.7.** Que o licitante cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, conforme **ANEXO IX**;

**9.8.5.7.8. MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, conforme **ANEXO X**;

**9.8.6. DAS AMOSTRAS ou PROSPECTOS:**

**9.8.6.1** Ficam obrigadas as empresas a fornecerem amostras ou **PROSPECTOS** (catálogos ou folders dos produtos ofertados) dos itens, caso sejam solicitadas pela Administração, no prazo de entrega de 3 (três) dias úteis, a fim de que sejam verificadas as especificações contidas neste Termo de Referência.

**9.8.6.2.** A não apresentação da Amostra no prazo estabelecido implicará em desclassificação da empresa e convocação da próxima arrematante.

**9.8.6.3.** As Amostras dos materiais serão recebidas pela SMPM/PMT para verificação da conformidade das mesmas com as especificações. As Amostras que não forem aprovadas poderão ser retiradas no prazo de três dias úteis, a contar da data de comunicação com a empresa.

**9.8.6.4.** O item não retirado no prazo estabelecido poderá ser inutilizado pela Administração

**9.9.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

**9.10.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.11.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação no sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.13.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**9.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:**

**10.1.** A proposta final e composição de preços do licitante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, e a mesma deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

**10.2. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA READEQUADA, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS, QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO:**

**10.2.1.** Quando solicitado pelo pregoeiro o licitante deverá encaminhar sua **proposta de preços ajustada ao lance final, composição de preços**, bem como, sua documentação de habilitação, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: localizada na Rua São Luiz, nº 809, CEP: 68.990-000 – Centro, Tartarugalzinho - Amapá.

**10.2.2.** O não envio da proposta de preços, composição de preços e dos documentos de habilitação no prazo constante do subitem 10.2.1 deste edital ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante.

**10.2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**10.2.4.** Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.2.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.2.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.2.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.3.** **Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexado) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 5.1 deste edital.**

**10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

### **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de 30 (trinta) minutos em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.1.1.** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** Não serão aceitas as intenções de recursos e recursos propriamente ditos meramente protelatórios e sem a devida fundamentação técnica ou legal.

**11.3.1.** O simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento da intenção de recurso.

**11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 03 (três) dias**, para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**15. DA FORMA DE RECEBIMENTO:**

15.1. As condições e forma de recebimento dos materiais estão descritos no Termo de referência Anexo I deste Edital.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16. DO LOCAL E HORARIO DE ENTREGA:**

**16.1.** - A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura de Tartarugalzinho, estabelecido na Rua São Luiz, nº 809, Centro, Tartarugalzinho-AP, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias úteis, conforme as solicitações da SMPM/PMT.

**16.2.** - A SMPM/PMT poderá indicar outro local de entrega dos materiais, que deverá ser informado previamente ao fornecedor e este arcará com todos as despesas para entrega dos materiais.

**17. DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1.** Será designada uma comissão composta por 03 (três) servidores da SMPM para fiscalizar (em) o (s) contrato (s).

**17.2.** A entrega dos Produtos será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres, os quais deverão atestar os documentos, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos produtos solicitados para fins de pagamento;

**17.3.** A Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, caso estejam em desacordo com o previsto no Termo de Referência, seus anexos ou no Edital;

**17.4.** A Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres, notificará a empresa contratada acerca das deficiências porventura verificadas na execução do fornecimento, determinando medidas e definindo prazos, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no contrato.

**17.5.** A presença da fiscalização da SMPM/PMT não exime, nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada;

**17.6.** Qualquer exigência da fiscalização inerente ao fornecimento deverá ser prontamente atendida pela contratada no prazo definido.

**17.7.** A ocorrência de irregularidades praticadas pela contratada na execução do contrato serão devidamente anotadas em registro próprio da fiscalização e servirão de subsídio para aplicação de sanções, bem como, para a rescisão contratual.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**18.1.** As obrigações da contratante se encontram descritos no item 10.1 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:**

**19.1.** As obrigações da contratante se encontram descritos no item 11.1 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**20. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:**

**20.1.** Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

**20.2.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

**20.2.1.** Certificado de regularidade com o FGTS;

**20.2.2.** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

**20.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**20.2.4.** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**20.3.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da SMPM/PMT.





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**20.4.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante apresentará novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

**20.5.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita execução dos serviços.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** O atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o fornecedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**21.1.1** - Nos termos do artigo 86, da Lei n. 8.666/1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita à multa moratória de 0,3% ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

**21.1.2** - Não havendo mais interesse da **CONTRATANTE**, na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de vinte por cento sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II, do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

**21.1.3** - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

**21.1.4** - O valor da multa aplicada, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.

**21.1.5** - Excepcionalmente, *ad cautelam*, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**21.1.6** - Se convocada dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tartarugalzinho, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

**21.2** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**21.2.1** - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**21.2.2** - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**21.2.3** - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**21.2.4** - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**21.2.5** - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotarão as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**21.2.6** - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**22.1.** Até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail: [moraispregoeiro@gmail.com](mailto:moraispregoeiro@gmail.com)

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente meio eletrônico via internet para o e-mail: [moraispregoeiro@gmail.com](mailto:moraispregoeiro@gmail.com).

**22.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

**23.1.** A Secretaria de demandante poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**23.2.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**23.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.5.** O não envio da documentação solicitada pelo Pregoeiro, nos prazos previstos neste edital será considerado abandono do certame, o que resultará na desclassificação/inabilitação do licitante e sujeição às sanções previstas neste Edital.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho.

**23.7.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**23.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (§ 2º do art. 2º do Dec. nº 10.024/2019).

**23.9.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.12.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.15.** O foro da Comarca de Tartarugalzinho/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**23.16.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

**23.17.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**23.18.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, Rua São Luiz, nº 809, CEP: 68.990-000 – Centro, Tartarugalzinho – Amapá.

#### **24. DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

**24.1.** As infrações penais tipificadas nos arts. 337-E arts. 337-P do decreto-lei nº 2.848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **25. DOS ANEXOS:**

**25.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**25.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**25.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**25.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;

**25.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

**25.1.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**25.1.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**25.1.7.** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**25.1.8.** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

**25.1.9.** ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cota Aprendizagem – Art. 429 CLT;

**25.1.10.** ANEXO X – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

**25.1.11.** ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Tartarugalzinho /AP, 11 de agosto de 2023.

**FRANCISCO SANTOS MORAIS**

Pregoeiro – PMT

Decreto nº 313/2021-GAB/PMT e

Portaria nº 040/2022 – GAB/PMT



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – CPL/GMC/PMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498.170.2023 – SMPM/PMT**

**ANEXO I – Termo de Referência**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**APROVO**, o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

**Em: 04/05/2023**

**EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres  
Decreto nº 002/2023-GAR/PMT

**1 – DO OBJETO:**

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ARMARINHO)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres na execução do Projeto “Mãos de Fada o Artesanato como Alternativa de Renda”, no município de Tartarugalzinho, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

**2 JUSTIFICATIVA:**

2.1 - O Município de Tartarugalzinho, através da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SMPM, visando executar o Projeto “**MÃOS DE FADA O ARTESANTO COMO ALTERNATIVA DE RENDA**”, vinculado ao Convênio nº 001/2021-SETE, celebrado com o Governo do Estado do Amapá, necessita adquirir o material de consumo (armarinho) que será utilizado pelas participantes nas oficinas de produção do projeto.

2.2 - A SMPM tem como um dos seus eixos de atuação apoiar e disseminar políticas, programas e projetos para as mulheres nas áreas de trabalho, empreendedorismo e autonomia econômica das mulheres, diretamente, ou em parceria com organismos governamentais ou setores da sociedade civil.

2.2 – Neste contexto, o Projeto “**MÃOS DE FADA O ARTESANTO COMO ALTERNATIVA DE RENDA**” é fundamental para o cumprimento das competências institucionais da SMPM, já que proporciona a inclusão de mulheres em situação de vulnerabilidade em nosso Município, através de atividades que possibilitem qualificar e atualizar-se para o mercado de trabalho, além de gerar oportunidade para desenvolver seu potencial de conhecimentos e um momento para sua ocupação integrando e espaços para o convívio social.

**3 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS:**

Nº Item	Material	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Cola instantânea, tubo com 5g.	Und	100		
02	Tubo de cola com 1kg.	Und	100		



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

03	Tubo de cola em gel, com 40 ml.	Und	100		
04	Bastão para cola quente, pacote com 10 unidades, 7mmx30cm.	Pct	100		
05	Pistola para cola quente.	Und	50		
06	Tesoura multiuso.	Und	50		
07	Tecido (tricoline) cores variadas.	Mt	200		
08	Enchimento (fibra siliconada).	Kg	100		
09	Estilete com 1 lamina 18 mm.	Und	50		
10	Régua de 30 cm.	Und	50		
11	Linhas de bordar em cores variadas	Und	250		
12	Linhas de crochê em cores variadas, com 500 metros.	Und	250		
13	Linhas de costura, tubo com 91,4 m.	Und	10		
14	Tinta de tecido fosca, cores variadas, com 37 ml.	Und	250		
15	Barbante cru, número 6, tubo com 700m.	Und	100		
16	Pincel de pelo, formato chato, tamanho 8.	Und	50		
17	Pincel de pelo, formato redondo, tamanho 14.	Und	50		
18	Lixa A230, P100	Flh.	50		
19	Fita de cetin, com 10mm de largura por 10m de comprimento.	Und	250		
20	Feltro para artesanato, diversas cores, 180 gr, 1mx1,40m.	Und	250		
21	Agulha de crochê para barbante – Kit com 8 unidades.	Pct	8		
22	Agulha de crochê para fio de malha – Kit com 6 unidades, tamanhos variados.	Pct	50		
23	Agulhas para bordar, envelope com 20 unidades.	Enve.	4		
24	Fita de renda de algodão, medindo 10m por 22mm de largura.	Pct	22		
25	Juta	Mt	50		

**3.1** - As quantidades acima estimadas são para o consumo durante o período de execução do projeto.

#### **4 FORNECIMENTO DE AMOSTRAS:**

**4.1** - Ficam obrigadas as empresas a fornecerem amostras dos itens, caso sejam solicitadas pela Administração, no prazo de entrega de 3 (três) dias úteis, a fim de que sejam verificadas as especificações contidas neste Termo de Referência.

**4.2** - A não apresentação da Amostra no prazo estabelecido implicará em desclassificação da empresa e convocação da próxima arrematante.

**4.3** - As Amostras dos materiais serão recebidas pela SMPM/PMT para verificação da conformidade das mesmas com as especificações. As Amostras que não forem aprovadas poderão ser retiradas no prazo de três dias úteis, a contar da data de comunicação com a empresa.

**4.4** - O item não retirado no prazo estabelecido poderá ser inutilizado pela Administração.

#### **5 GARANTIA DOS MATERIAIS:**

**5.1** - O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. Caso





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

seja detectado problemas de fabricação ou similar, não decorrente de mau uso do item, será solicitado ao fabricante a imediata substituição do insumo. Caso esta eventual falha seja identificada em pelo menos 03 (três) outros itens do mesmo lote, será permitido à Administração solicitar a substituição dos demais itens do respectivo lote que estejam em estoque, podendo inclusive recusar a substituição por itens que tenham sido fabricados no mesmo lote defeituoso.

- 5.2** - Para efeitos da garantia, entender-se-á como falha o resultado ou manifestação de um ou mais defeitos do item, excluindo-se os que decorram de mau uso por parte da Contratante.

**DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

- 5.3** - A entrega deverá ser realizada no Almoarifado da Prefeitura de Tartarugalzinho, estabelecido na Rua São Luiz, nº 809, Centro, Tartarugalzinho-AP, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias úteis, conforme as solicitações da SMPM/PMT.
- 5.4** - A SMPM/PMT poderá indicar outro local de entrega dos materiais, que deverá ser informado previamente ao fornecedor e este arcará com todos as despesas para entrega dos materiais.

**6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

- 6.1** - Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues pelo Fornecedor em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura de Tartarugalzinho.
- 6.2** - O não cumprimento do prazo poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas ao fornecedor, nos termos da legislação vigente.
- 6.3** - Caso a Contratada não entregue os materiais no prazo fixado, a mesma deverá informar à Contratante em até 02 (dois) dias úteis de antecedência, além de informar ao Contratante o motivo da prorrogação, contendo as alegações e a provável data de entrega, devendo esta não ser superior a 03 (três) dias úteis, após este prazo a Contratante poderá determinar o cancelamento do contrato/empenho e sujeitar a empresa às penalidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.4** - Não serão aceitos os materiais cujos prazos de validade já tenham ultrapassado 20% (vinte por cento) do prazo estipulado pelo fabricante.
- 6.5** - O recebimento será feito de forma provisória para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada no máximo de 03 (três) dias úteis.
- 6.6** - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a aceitação do término da aceitação provisória. Este se dará após ser verificado que todos os materiais estão de acordo com o que foi solicitado, com a nota fiscal sendo atestada pelo setor competente.
- 6.7** - Caso algum produto esteja em desacordo ao que foi solicitado o prazo de recebimento será interrompido e o pagamento suspenso até que seja sanada a situação, tendo a Contratada o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para substituição do(s) material(is) com problemas.
- 6.8** - Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e apropriadas para armazenamento, fazendo constar à descrição do produto como: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

**DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 6.9** - O crédito orçamentário para a execução do presente objeto no exercício de 2023 está consignado no Orçamento do Município de Tartarugalzinho, conforme as seguintes classificações:

**Poder:**            03            Poder Executivo



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Orgão:</b>	02	Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho
<b>Unidade Orçamentária:</b>	211	Secretaria Municipal da Mulher
<b>Unidade Gestora:</b>	211	Secretaria Municipal da Mulher
<b>Função:</b>	04	Administração
<b>Subfunção:</b>	122	Administração Geral
<b>Programa:</b>	1029	Políticas Públicas para Mulheres
<b>Ação/Atividade:</b>	2500	Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher
<b>Elemento de Despesa:</b>	3390.30.00	Material de Consumo

**7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 7.1 - O pagamento ocorrerá somente após a apresentação das respectivas faturas atestadas pelo Departamento competente para tal ato.
- 7.2 - Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis.
- 7.3 - O pagamento em favor do Fornecedor será realizado por meio de ordem bancária, com depósito na conta informada pela empresa, após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada no setor competente.
- 7.4 - A nota fiscal apresentada deverá vir acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos em lei e a respectiva nota de empenho.
- 7.5 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município de Tartarugalzinho.

**8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se:
- Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**.
  - Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse Termo de Referência.
  - Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material, através de Portaria da SMPM/PMT.
  - Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de entrega do material.
  - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.
  - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para sua correção.
  - Proceder ao atesto na emissão da nota fiscal dos produtos fornecidos, após o recebimento definitivo.

**9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se:
- Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados da retirada da Nota de Empenho.
  - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
  - Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
  - Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Contratante.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Possibilitar à Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da entrega dos materiais, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação desta.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados; na execução do objeto deste termo de referência.
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de entrega especificado pela Contratante.
- h) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento da Contratante.
- i) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- j) Fornecer todos os materiais em conformidade ao que foi solicitado e no local informado neste Termo de Referência.

#### **10 DO CONTROLE DO MATERIAL:**

**12.1** - A gestão da entrega dos materiais aos usuários será feita pela SMPM/PMT.

**12.2** - Os materiais serão de uso exclusivo do serviço público da SMPM/PMT, sendo vedado o uso para outras atividades que não seja da Pasta.

**12.3** - O período de utilização será em conformidade com as normas legais vigentes e controles internos.

#### **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1** - O atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o fornecedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**13.1.1** - Nos termos do artigo 86, da Lei n. 8666/1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita à multa moratória de 0,3% ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

**13.1.2** - Não havendo mais interesse da **CONTRATANTE**, na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de vinte por cento sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II, do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

**13.1.3** - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

**13.1.4** - O valor da multa aplicada, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.

**13.1.5** - Excepcionalmente, *ad cautelam*, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**13.1.6** - Se convocada dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tartarugalzinho, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

**13.2** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.2.1** - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 13.2.2** - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 13.2.3** - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- 13.2.4** - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 13.2.5** - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 13.2.6** - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**12 DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 14.1** - O material deverá ser fornecido em sua embalagem original de fábrica devidamente identificada e em perfeitas condições.
- 14.2** - O rótulo de identificação do material do fabricante deverá conter, no mínimo, a identificação, comercial do produto, data de fabricação, data de validade e seu número de produção (série, lote, etc) onde aplicável.
- 14.3** - A Gestão do Projeto se reserva o direito de recomendar ou sugerir à SMPM/PMT a recusa ao pagamento, se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Tartarugalzinho/AP, 04 de maio de 2023.

**GEISIANE DE SOUZA**  
Pedagoga da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres  
Requisitante



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO – II**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – CPL/GMC/PMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498.170.2023 – SMPM/PMT**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação**

**Endereço: ....., nº....., bairro:....., CEP: ..... Tartarugalzinho/AP.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ARMARINHO)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres na execução do Projeto “Mãos de Fada o Artesanato como Alternativa de Renda”, no município de Tartarugalzinho, de acordo com os quantidades e especificações definidas neste Edital e seus anexos, que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023.

<b>FONECEDOR:</b>				<b>CNPJ. Nº</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>				<b>BAIRRO:</b>		
<b>MUNICÍPIO:</b>				<b>ESTADO:</b>	<b>FONE:</b>	
<b>E-mail:</b> _____						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca/ Fabricação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01						
02						
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ -----</b>						
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> _____ - _____						
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> _____						
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> _____						
<b>BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE:</b> _____						
<b>Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.</b>						

**Declaro:**

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal da licitante**  
**(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)**

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.**





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO – III**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – CPL/GMC/PMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498.170.2023 – SMPM/PMT**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ( \_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob n. ° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

**Local/Data.**

( \_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique o Licitante.

**ANEXO – IV**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – CPL/GMC/PMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498.170.2023 – SMPM/PMT**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2023**

( \_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_), estabelecida na ( \_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ. Sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade assina a presente.

**Local/Data.**

( \_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique o Licitante.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO – V**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – CPL/GMC/PMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498.170.2023 – SMPM/PMT**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO**

( \_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_ ), inscrito no CNPJ. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**RESSALVA:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ( ).

**Local/Data.**

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**Observação:** Emitir em papel que identifique o Licitante.

**ANEXO – VI**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – CPL/GMC/PMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498.170.2023 – SMPM/PMT**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

( \_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ de CPF n.º \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO. SRP N.º ...../2022** sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**Local/Data.**

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO – VII**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – CPL/GMC/PMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498.170.2023 – SMPM/PMT**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(\_\_\_\_ **Representante Legal da Empresa**\_\_\_\_) como representante devidamente constituído da empresa:(\_\_\_\_ **empresa licitante**\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

**a)** A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

**b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

**c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023**.

**d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

**e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local/Data.**

(\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa**\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO – VIII**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – CPL/GMC/PMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498.170.2023 – SMPM/PMT**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

( \_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

**I** -Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

**II** -Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

**Local/Data.**

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**Observação: emitir em papel que identifique o Licitante.**

**ANEXO – IX**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – CPL/GMC/PMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498.170.2023 – SMPM/PMT**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COTA APRENDIZAGEM – Art. 429 CLT**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT e no art. 51 do Decreto nº 9579/2018.

**Local/Data.**

( \_\_\_\_\_ Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_ )  
CPF Nº \_\_\_\_\_.

**Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.**



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO – X**

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – CPL/GMC/PMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498.170.2023 – SMPM/PMT**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida, na avenida \_\_\_\_\_, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

- 1- \_\_\_\_\_.
- 2- \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

**Local/Data.**

( \_\_\_\_\_ Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_ )  
CPF Nº \_\_\_\_\_.

**Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.**





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO – XI**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – CPL/GMC/PMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498.170.2023 – SMPM/PMT**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE Nº XXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**, COMO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**, COMO **CONTRATADA**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, as partes ao final assinadas, como outorgante e outorgado, respectivamente, tendo de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC (MF) sob o nº. ...., com domicílio nesta cidade, sito à ....., nº. .... – bairro: ....., representado pelo Exmo. Senhor Prefeito, de **TARTARUGALZINHO**, Sr. ...., Brasileiro, Portador do RG nº ..... e CPF nº ....., neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE .....**, o Sr. ...., Brasileiro, Natural de ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., sito a ....., Nº ....., bairro ....., cidade de ....., conforme atribuição constante do DECRETO nº ....., e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., nº ..... – Bairro ....., em .....-AP, representada neste ato pelo Sr. ...., brasileiro, casado, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro: ..... – Estado ..... – CEP ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº .....** **resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinados às cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam a cumprir e a respeitar integralmente.**

**Cláusula Primeira – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1. O presente contrato tem respaldo legal no art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nas disposições que forem pertinentes à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Nacional nº. 8.666/93, e artigo 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Cláusula Segunda - DA FINALIDADE:**

2.1. O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar, o relacionamento contratual com vistas à execução do Contrato definidos e especificados na Cláusula Terceira (**DO OBJETO**), constituído pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023** do **PROCESSO Nº ...../2023**, ratificado pelo Senhor Secretário Municipal de ....., em ..... de ..... de 2023.

**Cláusula Terceira - DO OBJETO:**

3.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ARMARINHO)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres na execução do Projeto “Mãos de Fada o Artesanato como Alternativa de Renda”, no município de Tartarugalzinho.

**Cláusula Quarta – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS:**

Nº	Material	Unidade	Quantidade	Preço	Preço
----	----------	---------	------------	-------	-------

Edital Pregão Eletrônico nº 006/2023 – CPL/GMC/PMT  
Processo nº 2498.170.2023 – SMPM/PMT



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Item				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Cola instantânea, tubo com 5g.	Und	100		
02	Tubo de cola com 1kg.	Und	100		
03	Tubo de cola em gel, com 40 ml.	Und	100		
04	Bastão para cola quente, pacote com 10 unidades, 7mmx30cm.	Pacote	100		
05	Pistola para cola quente.	Und	50		
06	Tesoura multiuso.	Und	50		
07	Tecido (tricoline) cores variadas.	Metro	200		
08	Enchimento (fibra siliconada).	Kg	100		
09	Estilete com 1 lamina 18 mm.	Und	50		
10	Régua de 30 cm.	Und	50		
11	Linhas de bordar em cores variadas	Und	250		
12	Linhas de crochê em cores variadas, com 500 metros.	Und	250		
13	Linhas de costura, tubo com 91,4 m.	Und	10		
14	Tinta de tecido fosca, cores variadas, com 37 ml.	Und	250		
15	Barbante cru, número 6, tubo com 700m.	Und	100		
16	Pincel de pelo, formato chato, tamanho 8.	Und	50		
17	Pincel de pelo, formato redondo, tamanho 14.	Und	50		
18	Lixa A230, P100	Folha	50		
19	Fita de cetin, com 10mm de largura por 10m de comprimento.	Und	250		
20	Feltro para artesanato, diversas cores, 180 gr, 1mx1,40m.	Und	250		
21	Agulha de crochê para barbante – Kit com 8 unidades.	Pacote	8		
22	Agulha de crochê para fio de malha – Kit com 6 unidades, tamanhos variados.	Pacote	50		
23	Agulhas para bordar, envelope com 20 unidades.	Envelope	4		
24	Fita de renda de algodão, medindo 10m por 22mm de largura.	Pacote	22		
25	Juta	Metro	50		

**Cláusula Quinta – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

5.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura de Tartarugalzinho, estabelecido na Rua São Luiz, nº 809, Centro, Tartarugalzinho-AP, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias úteis, conforme as solicitações da SMPM/PMT.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2.- A SMPM/PMT poderá indicar outro local de entrega dos materiais, que deverá ser informado previamente ao fornecedor e este arcará com todos as despesas para entrega dos materiais.

5.3. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues pelo Fornecedor em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura de Tartarugalzinho.

5.4.- O não cumprimento do prazo poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas ao fornecedor, nos termos da legislação vigente.

5.5.- Caso a Contratada não entregue os materiais no prazo fixado, a mesma deverá informar à Contratante em até 02 (dois) dias úteis de antecedência, além de informar ao Contratante o motivo da prorrogação, contendo as alegações e a provável data de entrega, devendo esta não ser superior a 03 (três) dias úteis, após este prazo a Contratante poderá determinar o cancelamento do contrato/empenho e sujeitar a empresa às penalidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6.- Não serão aceitos os materiais cujos prazos de validade já tenham ultrapassado 20% (vinte por cento) do prazo estipulado pelo fabricante.

5.7.- O recebimento será feito de forma provisória para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada no máximo de 03 (três) dias úteis.

5.8.- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a aceitação do término da aceitação provisória. Este se dará após ser verificado que todos os materiais estão de acordo com o que foi solicitado, com a nota fiscal sendo atestada pelo setor competente.

5.9.- Caso algum produto esteja em desacordo ao que foi solicitado o prazo de recebimento será interrompido e o pagamento suspenso até que seja sanada a situação, tendo a Contratada o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para substituição do(s) material(is) com problemas.

5.10.- Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e apropriadas para armazenamento, fazendo constar à descrição do produto como: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

**Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Será designada uma comissão composta por 03 (três) servidores da SMPM para fiscalizar (em) o (s) contrato (s).

6.2. A entrega dos Produtos será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres, os quais deverão atestar os documentos, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos produtos solicitados para fins de pagamento;

6.3. A Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Contrato, seus anexos ou no Edital;

6.4. A Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres, notificará a empresa contratada acerca das deficiências porventura verificadas na execução do fornecimento, determinando medidas e definindo prazos, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no contrato.

6.5. A presença da fiscalização da SMPM/PMT não exime, nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada;

6.6. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao fornecimento deverá ser prontamente atendida pela contratada no prazo definido.

6.7. A ocorrência de irregularidades praticadas pela contratada na execução do contrato serão devidamente anotadas em registro próprio da fiscalização e servirão de subsídio para aplicação de sanções, bem como, para a rescisão contratual.

**Cláusula Sétima - DO VALOR:**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), para prestação dos serviços.

**Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo do presente contrato é de acordo com a entrega total dos objetos a serem adquiridos a contar da data de assinatura deste contrato.

8.2. §1º Os prazos de que trata esta cláusula poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Nona – DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA:**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária previstas no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

I – Correrão à conta da dotação orçamentária alocada no orçamento da CONCEDENTE assegurado pela **Nota de Empenho nº ...../2023 - Programa de Trabalho: ..... - Elemento de Despesa: ..... - Fonte: ..... - Ficha: .....**; e da dotação orçamentária alocada no orçamento da **CONVENIENTE** assegurado pela **Nota de Empenho nº ..... - Programa de Trabalho: ..... - Elemento de Despesa: ..... - Fonte: ..... - Ficha: .....**

**Cláusula Décima - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

10.2.1. Certificado de regularidade com o FGTS;

10.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da SMPM/PMT.

10.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e nesse Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante apresentará novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita execução dos serviços.

**Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

11.1. A **CONTRATANTE** obriga-se:

- h) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**.
- i) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse Termo de Referência.
- j) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material, através de Portaria da SMPM/PMT.
- k) Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de entrega do material.
- l) Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.
- m) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para sua correção.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proceder ao atesto na emissão da nota fiscal dos produtos fornecidos, após o recebimento definitivo.

**Cláusula Décima Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. – A **CONTRATADA** obriga-se:

- k) Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados da retirada da Nota de Empenho.
- l) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- m) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- n) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Contratante.
- o) Possibilitar à Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da entrega dos materiais, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação desta.
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados; na execução do objeto deste termo de referência.
- q) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de entrega especificado pela Contratante.
- r) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento da Contratante.
- s) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

Fornecer todos os materiais em conformidade ao que foi solicitado e no local informado neste Termo de Referência.

**Cláusula Décima Terceira - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na Lei 123/2006.

13.2. O licitante deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.3. A empresa vencedora será convocada a comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4. A critério do Contratante o contrato/nota de empenho poderá ser encaminhado à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento e devolvê-lo assinado em 02 (dois) dias úteis.

13.5. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da empresa vencedora em retirar/receber a Nota de Empenho ou, ainda, em devolver o contrato assinado, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

**Cláusula Décima Quarta - DA ALTERAÇÃO:**





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.1. O contrato só poderá ser modificado através de TERMO ADITIVO, por interesse público, e nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores advindas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO:**

15.1. O contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa ou inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, conforme determinação dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações, cabendo a contratada, o pagamento do valor dos serviços efetivamente realizados, comprovados e certificados pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, respeitados os direitos da CONTRATANTE.

**Cláusula Décima Sexta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o fornecedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**16.1.1** - Nos termos do artigo 86, da Lei n. 8666/1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita à multa moratória de 0,3% ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

**16.1.2** - Não havendo mais interesse da **CONTRATANTE**, na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de vinte por cento sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II, do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

**16.1.3** - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

**16.1.4** - O valor da multa aplicada, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.

**16.1.5** - Excepcionalmente, *ad cautelam*, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**16.1.6** - Se convocada dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tartarugalzinho, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

**16.2** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**16.2.1** - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**16.2.2** - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**16.2.3** - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.2.4** - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**16.2.5** - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotarão as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

**16.2.6** - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**Cláusula Décima Sétima – CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:**

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

**Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO:**

18.1. Este contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o artigo 61 e § 1º da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**Cláusula Décima Nona - DO FORO:**

19.1. Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Tartarugalzinho, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula Vigésima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes integrantes deste instrumento, ou através de seus representantes legalmente constituídos;

20.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também ao fim assinadas.

Tartarugalzinho - AP, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de .....  
Decreto nº ...../2021

\_\_\_\_\_  
.....  
.....  
CNPJ nº .....

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
1 –  
CPF  
RG

\_\_\_\_\_  
2 –  
CPF  
RG